



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(BATALHÃO CAPITÃO SABINO)

Despacho Nº 541-Almox/Cia C Sv/6º BPE

Salvador, BA, 21 de maio de 2026.

Assunto: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Tratam os autos de processo administrativo com vistas a aquisição de material permanente bebedouro de 200 litros para atender as necessidades do 6º Batalhão de Polícia do Exército.
2. Cumprindo as determinações do Estatuto das Licitações e Contratos, lei 14.133/21, realizou-se pesquisa no painel de preços, cotando preços anexados aos autos, tendo a contratação o valor estimado total de R\$ 13.414,65 (treze mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos). Em prosseguimento, insta observar que há disponibilidade orçamentária conforme informação orçamentária presente no Termo de Referência, de modo a fazer frente aos custos oriundos da contratação almejada pela Administração.
3. Sendo assim, considerando que o preço ofertado está abaixo do limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21 e que a Administração deve primar pelo cumprimento do princípio da continuidade do serviço público, devendo agir de ofício sempre que a situação apresentada no caso concreto possa trazer prejuízos diretos ao patrimônio público e, indiretamente, ao usuário do serviço.
4. Considerando ainda que o princípio constitucional da eficiência, esculpido no *Caput* do artigo 37 da Carta Magna de 1988, tem aplicabilidade imediata e deve ser um norte em qualquer ação/atividade do gestor público, e;
5. Autorizo a dispensa de licitação com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, tendo em vista a necessidade imperiosa de tal contratação para a Administração, e o permissivo legal.

JOÃO PAULO DA SILVA FETAL - TC

Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Polícia do Exército

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC